

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08655.005979/2023-14

2. Descrição da necessidade

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) tem sua missão designada no art. 144 da Constituição Federal de 1988, qual seja o patrulhamento ostensivo das rodovias federais. A PRF, portanto, atua com o policiamento rodoviário, a fiscalização do trânsito, o atendimento à acidentes e a repressão a crimes.

A Polícia Rodoviária Federal utiliza cães de faro, especialmente treinados para a identificação de narcóticos, armas e munições. A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia (SPRF-BA) conta atualmente com dois cães operativos e tem seu canil regional lotado na Unidade Operacional de Simões Filho. Há previsão de aposentadoria da K9 Raia em dezembro e, a qualquer tempo, de aquisição de dois cães de faro (processo SEI 08650.032430/2021-81, documento nº 38481890) e, para 2025, a mudança do canil para a Sede da Superintendência em Salvador.

A atividade policial com cães fortalece o combate ao tráfico de drogas do Estado da Bahia. O Estado consta como rota internacional de drogas, assim, a repressão nas rodovias federais que cortam o estado será de grande valia para a segurança pública.

Para o trabalho com cães, é necessário manter o zelo da saúde e do bem estar dos animais. Assim, a contratação de empresa especializada que preste serviço médico-veterinário contínuo é primordial.

O cão representa um patrimônio de valor considerável para o órgão, na qualidade de semovente de raça, com pedigree, necessitando de cuidados e proteção para sua preservação e manutenção.

A Instrução Normativa PRF nº 64 de 07 de Dezembro de 2021 disciplina a atividade de cinotecnia no âmbito da Polícia Rodoviária Federal e esta determina a assistência veterinária. Além do cumprimento dessa normativa, a contratação visa atender também os normativos abaixo: Decreto Federal nº 24.645 de 10 de julho de 1934; Declaração Universal dos Direitos dos Animais; Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Operações com Cães (NK9-BA)	Thiala Armede Marques de Santana
Núcleo de Operações com Cães (NK9-BA)	Juan Carlos Gomez Silva
Setor de Administração (SAD-BA)	Everton Aguiar de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Os serviços em questão possuem natureza continuada, uma vez que interrompê-los pode comprometer a manutenção da saúde do bem-estar do animal, inviabilizando o seu emprego nas atividades de repressão, impactando negativamente na consecução dos objetivos institucionais desta Superintendência. Assim, a duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses, renováveis por iguais períodos, até o total de 05 (cinco) anos, à critério da Administração.
- O serviço médico-veterinário deverá ser prestado em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

3. É necessário que a empresa que prestará os serviços tenha estabelecimento com atendimento emergencial de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
4. A empresa deverá dispor de um profissional médico veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
5. A empresa deverá estar regulamentada no Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e /ou hospital veterinário e apresentar os alvarás exigidos.
6. A sede do hospital/clínica deverá ser localizada em Salvador-BA, distante no máximo de 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede do canil (BR 324, km604, Simões Filho-BA).
7. É imprescindível que na contratação esteja previsto o fornecimento de medicações, vacinas, exames, consultas, internações em clínicas ou hospitais veterinários .
8. As empresas interessadas na prestação do serviço realizarão, quando necessários, atividades e procedimentos na sede do canil da SPRF-BA em Simões Filho.
9. Os serviços serão contratados sob demanda de acordo com a necessidade da SPRF-BA, e será adotado na presente contratação o critério de remuneração da Contratada por resultado, qual seja, por serviço efetivamente prestado de acordo com o preço da proposta vencedora.

5. Levantamento de Mercado

Cumpra registrar que o Departamento da Polícia Rodoviária Federal tem seu quadro de pessoal composto pelo cargo de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654 de 2 de junho de 1998, e Agentes Administrativos. Assim, não existe cargo de Médico- Veterinário na nossa estrutura. O Decreto nº 9.507/2018 e as Instruções Normativas de nº 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do, então, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atual Ministério da Economia, disciplinam a contratação e a execução indireta dos serviços terceirizados, cujas categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Federal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos. Outras regionais da Polícia Rodoviária Federal que possuem Grupo de Operações com Cães praticaram contratações semelhantes, visto que a terceirização é a opção mais viável e econômica para tratar da saúde dos animais. A cidade de Salvador-BA possui diversas clínicas/ hospitais veterinários que podem atender a demanda. Assim, constatando-se o serviço comum. Abaixo segue tabela com contratações semelhantes de outras unidades da PRF bem como outros órgãos:

CONTRATO	UNIDADE DPRF	VALOR DO CONTRATO
Contrato nº 22/2022	SPRF - RS	R\$ 896.000,00
Contrato nº 04/2023	SPRF - PA	R\$ 223.978,80
Contrato nº 12/2022	SPRF -SC	R\$ 478.637,60

6. Descrição da solução como um todo

A execução do objeto abrange a prestação do serviço médico-veterinário e o fornecimento de medicamentos e insumos, e devem primar pela eficiência e utilização da **melhor técnica**, além de **materiais de melhor qualidade** disponíveis no mercado, obedecendo às resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária, buscando sempre o bem-estar do animal.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Por conveniência do serviço, o local de execução dos mesmos poderá ser alterado, contudo caso seja necessário a mudança, não caberá a contratada qualquer tipo de compensação pecuniária, ressalvadas as de observância legal.

A Contratada deverá executar todas as atividades descritas no Anexo I deste documento.

Todos os medicamentos fornecidos devem ser de **primeira linha e de eficácia conhecida pelo mercado**.

Dar prioridade de atendimento aos cães da Polícia Rodoviária Federal nos casos de urgência e emergência, inclusive de internação;

Fornecimento de toda as medicações prescritas utilizadas pelo médico veterinário, bem como as proscritas para tratamento nos canis.

Responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais.

O rol de exames e procedimentos citados na execução do objeto são exemplificativos, devendo a contratada realizar qualquer cirurgia, exame ou procedimento que vise salvaguardar a vida do cão e o pronto restabelecimento de sua saúde.

Os procedimentos e exames necessários durante o atendimento dos cães deverão ser realizados em data única, buscando manter os cães de trabalho afastados o menor tempo possível de suas atividades. Este atendimento deverá levar em conta, prioritariamente, o interesse da Administração, salvo indisponibilidade de algum ou alguns animais ou motivos de força maior devidamente justificados pela Contratada.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as ferramentas, materiais, peças, insumos, equipamentos e mão de obra especializada necessárias à plena execução dos serviços descritos.

Todos os produtos, medicamentos e outros insumos fornecidos deverão ser de primeira linha e aprovados pelo fiscal do contrato, caso não seja considerado de boa qualidade e existam alternativas no mercado, a Contratada deverá realizar a substituição, sem qualquer ônus para a administração.

As cadelas que venham a acasalar durante a vigência do contrato, seus filhotes estarão igualmente assistidos até o completo desmame, momento este em que poderão ingressar ao sistema contratado ou poderão ser doados por insuficiência técnica.

A execução dos serviços será iniciada a partir da **emissão da Ordem de Serviço** e via e-mail, momento em que o cão de trabalho deverá fazer uso das coberturas previstas na contratação.

Após a assinatura do contrato, a contratada terá até 10 dias para fazer a primeira visita às instalações físicas dos canis para realizar a consulta mensal. As demais consultas mensais serão previamente agendadas com servidor designado para esse fim.

A visita mensal deve ser realizada por médico veterinário para acompanhamento de todos os cães, onde será realizada a avaliação clínica geral, tais como: parâmetros vitais (auscultações cardíacas e pulmonares), aferição de temperatura, avaliação da pele, controle de ectoparasitas, avaliação dentária, vacinação anual, controle de ectoparasitas e endoparasitas, triagem para avaliações ortopédicas, neurológicas e oftalmológicas. A partir dessas informações, a contratada deve manter prontuário para cada cão o qual deve ser atualizado mensalmente. Ademais, deve ser feita uma avaliação das instalações físicas e documentado em relatório, apresentando a situação do local, sugestões, melhorias e demais informações que se julguem necessárias para a perfeita execução do serviço.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

O hospital ou clínica veterinária deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução das consultas, procedimentos e exames comuns descritos nas especificações constantes no Termo de Referência, com exceção dos equipamentos necessários para realização de exames de caráter especializado, como exames de diagnóstico por imagem (tomografia, ressonância magnética, dentre outros), consultas especializadas (ortopedia, neurologia, cardiologia, dentre outras), tratamentos especializados (fisioterapia, acupuntura, dentre outros).

Para a perfeita execução do presente objeto, a empresa deverá estar localizada próxima ao canil contratante (**máximo 35 km**), dada a natureza de serviços como atendimento urgente ou emergencial aos animais, coleta de sangue para exames (evitar que o sangue coagule e se torne impróprio para os exames), transporte de animais para atendimento na sede da Contratada, vacinas, entrega urgente de medicamentos, dentre outros.

A sede do CANIL da SRPRF-BA está localizada na BR 324, km 604, s/n, Unidade Operacional de Simões Filho/BA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas, as quais foram definidas de acordo com a quantidade de cães e com base em processos existentes de outras unidades regionais do Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Reforça-se que a SPRF-BA está na expectativa de receber dois cães e aposentadoria de um. Dessa forma, a presente contratação baseia-se nas quantidades para três cães seja quais forem os sexos destes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 369.701,51

Reforça-se que essa contratação é feita por demanda, de tal forma que o pagamento será realizado quando o serviço for prestado. Contudo, para fazer uma estimativa e estabelecer o preço máximo de referência, foram realizadas pesquisas tendo por base os contratos semelhantes firmados por outras regionais pertencentes ao Departamento da Polícia Rodoviária Federal e pesquisas de preço a prestadores/fornecedores da região. Dessa forma, a pesquisa de preços foi construída com contratações similares e fornecedores da região a fim de buscar o preço que retrate a realidade de mercado da região. O uso estrito de contratações similares poderia tornar a licitação frustrada, visto que não espelharia o preço da região. Foi realizado, portanto, o mapa comparativo para definição do valor estimado de todos os subitens. Por não se tratar de um serviço com dedicação exclusiva, em que o serviço é estimado e será realizado sob demanda, a equipe entende que não se faz necessária uma planilha de formação de custos. A equipe de planejamento adotou o valor da média para dar andamento ao processo da presente contratação, o que resultou no valor total de R\$ 365.701,51.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em cumprimento à Súmula 247 do TCU, o agrupamento justifica-se em virtude do objeto do certame consistir em itens com características semelhantes e comuns ao mercado, permitindo que fornecedores especializados no fornecimento destes serviços possam oferecer maiores descontos na composição do preço. Ainda, lotes formulados de forma correta e eficiente favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances, aumentando a flexibilidade da formação de preços e reduzindo o fracasso de itens.

A contratação de uma única empresa responsável pela prestação de todos os serviços pretendidos, tais como consultas médico-veterinárias, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos cirúrgicos, procedimentos anestésicos, aplicação de vacinas, antibióticos, anti-inflamatórios e outros medicamentos, bem como o fornecimento dos respectivos materiais, fundamenta-se no Princípio magno da Eficiência, sem contudo, comprometer a segurança jurídica das licitações, desde que observada a adequabilidade dos preços de mercado a cada item. Explica-se: a formação de um grupo único é a medida mais prudente para o certame, considerando a natureza da contratação pretendida, buscando a execução ideal dos serviços. A licitação e contratação de serviços distintos em conjunto justifica-se, portanto, pois o parcelamento dos itens tornaria a contratação técnica, econômica e administrativamente inviável, provocando perda de economia de escala, além de colocar em risco o adequado tratamento dos animais durante procedimentos emergenciais.

Considerando que o objeto do contrato visa amparar um bem semovente, é inviável que a contratação seja parcelada, pois os procedimentos elencados podem ser inter-relacionados. Por exemplo: para realização do procedimento descrito como "ovário-histerectomia" seriam necessários procedimentos complementares para a efetiva resolução do caso clínico, dentre os quais - "sutura de pele complexa", "anestesia geral inalatória" ou "anestesia geral intravenosa", "procedimento de aplicação de anti-inflamatório", "procedimento de aplicação de antibiótico", "hemograma completo", "pesquisa de hematozoários" e "raio x" ou "ultrassonografia". Neste ponto, fica fácil visualizar que um único procedimento de "ovariohisterectomia" se relaciona com outros nove procedimentos. Essa peculiaridade é aplicável a grande parte dos procedimentos, sejam emergenciais ou não, visto serem condutas interligadas, desenvolvidas em ato contínuo e exigindo execução de forma progressiva em uma linha temporal. Caso a contratação seja parcelada essa lógica não será admitida pela circunstância, o que colocaria o adequado tratamento, e por consequência, a vida do animal em risco.

O parcelamento do objeto traz consigo outros riscos ao bem amparado. Podemos citar: situações de emergência ou urgência que tornariam as remoções inviáveis para a realização de procedimentos complementares; possíveis divergências doutrinárias entre os médicos veterinários contratados; possíveis falhas de comunicação e envio de prontuário; ou ainda, que a gravidade de um quadro clínico não permita a alternância das contratadas.

Cumprе salientar ainda que o parcelamento do objeto geraria um conflito sobre a responsabilidade do descarte de resíduos gerados em procedimentos inter-relacionados. Por exemplo, procedimento complementar com geração de resíduos perigosos, como agulhas, e nocivos à saúde pública, como seringas e materiais infectados, ficariam sob a responsabilidade da Contratada para o procedimento inicial, gerando um custo de coleta especial, que não seria de sua responsabilidade, tendo em vista que outro Contratado para o procedimento complementar infringiria dispositivos legais ao transportar irregularmente os resíduos de volta ao seu estabelecimento.

Os contratempos e riscos gerados ao semovente pelo parcelamento do objeto vão de encontro ao preconizado pela Resolução nº 722/2002 do CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária, que dispõe sobre o Código de Ética do médico veterinário. Dentre seus princípios fundamentais vige a defesa da utilização de procedimentos humanitários, de forma a evitar sofrimento e dor ao animal, o que obriga o médico veterinário a empenhar-se para melhorar as condições de saúde animal e humana, bem como os padrões dos serviços médicos veterinários.

Do ponto de vista da eficiência técnica, o não parcelamento do objeto da licitação torna-se ideal por manter a unidade do atendimento do semovente, que permanecerá sob a responsabilidade técnica de uma única clínica ou hospital veterinário, reduzindo riscos ao bem amparado e à saúde pública conforme exposto acima.

O parcelamento do objeto tende a majorar custos operacionais/administrativos, visto que a contratação de duas ou mais pessoas jurídicas para desempenharem as atribuições dos serviços pretendidos pode demandar a necessidade de deslocamento e/ou remoção do semovente, bem como horas adicionais em internações, devido à adequação de horários dos diferentes estabelecimentos para efetuar a realização de um procedimento que deveria ser único, seja a entrega ou administração de um medicamento, seja a realização de um procedimento médico complementar.

A inclusão do fornecimento de insumos e equipamentos no objeto pretendido justifica-se por questões de economia, pois há a assunção de um custo fixo imobilizado, de depreciação e substituição de equipamentos e ferramental. A inclusão dos insumos e equipamentos, impõe à contratada o zelo e parcimônia no seu uso, pois de outra forma não atingirá sua finalidade, que é o lucro. O fornecimento dos medicamentos sob demanda se alinha com o princípio da eficiência e economicidade, visto que a compra prévia de inúmeras substâncias, que há apenas a probabilidade de uso, como antibióticos e anti-inflamatórios, pode implicar perda da validade e consequente descarte; caso a aquisição seja iniciada após o surgimento da necessidade, a duração deste processo de compra acarretará em danos graves à saúde e bem-estar do animal. Posto isso, o fornecimento dos medicamentos preventivos e os de tratamento previsíveis e imprevisíveis será mais eficiente, sustentável, convergindo no propósito da primazia da saúde e bem-estar dos cães, sendo fornecido pela mesma empresa prestadora dos serviços veterinários.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao PGC 2023 e ao Plano Estratégico 2020-2028 da PRF.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fornecer o adequado tratamento médico veterinário aos cães empregados nas atividades policiais, o que permitirá a consecução dos objetivos institucionais desta Superintendência.

A contratação permitirá que os cães executem o serviço a eles destinado, agindo na precaução de doenças e na diligência da restauração da saúde dos animais.

O acompanhamento por médico veterinário é essencial para manter a qualidade de vida dos cães, além de ser a forma mais viável e econômica para o erário. Isto porque seria inviável a contratação direta dos serviços veterinários, de forma esporádica, diante do alto custo (visto que geralmente as consultas veterinárias não se limitam a apenas ao exame físico dos cães).

O emprego efetivo dos animais só é possível com a sua saúde devidamente atestada por profissional veterinário, nos termos da Instrução Normativa nº 06 de 13 de março de 2007 da CGO/DPRF/MJ, que determina a obrigatoriedade de assistência médica veterinária aos cães da Polícia Rodoviária Federal.

A contratação, além de permitir que os cães executem o serviço a eles destinado, também trará como consequência:

1. zelar pela manutenção do perfeito estado de saúde dos cães;
2. manter controle total das movimentações de entrada e de saída de cães;
3. estabelecer as necessidades de alimentação e medicamentos;
4. fornecer alimentação e medicamentos aos cães quando da sua tutela; 13.5.5 realizar o controle de reprodução canina, visando a atender as necessidades de manutenção e/ou melhoria dos padrões de emprego operacional;
5. solicitar exames médicos especializados, laudos técnicos e demais procedimentos para cientificar-se do estado de saúde dos cães com mais detalhes e tomar as providências necessárias;
6. inspecionar todo o material destinado à nutrição dos cães;
7. realizar inspeção sanitária nas dependências dos Canis;
8. cumprir as orientações técnicas de Medicina Veterinária;
9. encaminhar à Administração informações sobre as necessidades e meios para o melhor desempenho das atribuições dos Canis.

13. Providências a serem Adotadas

Visto que a maioria dos serviços prestados serão executados na clínica/hospital veterinário, a única providência necessária é a disponibilidade de um ambulatório simples para atendimento veterinário no canil.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra qualquer impacto ambiental e/ou riscos ambientais resultantes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que, s.m.j. da Autoridade do Órgão, a **CONTRATAÇÃO**, da forma como exposta é plenamente VIÁVEL, até indicada e urgente, tendo em vista a necessidade da manutenção das atividades internas e serviços prestados à população desempenhados pelo Núcleo de Operações com Cães da Bahia - NK9 e justificada na pesquisa de preços, nota técnica e nos demais artefatos documentais existentes no processo Sei nº 08655.005979/2023-14.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIALA ARMEDE MARQUES DE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/08/2023 às 17:53:31.

EVERTON AGUIAR DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/08/2023 às 17:36:50.

JUAN CARLOS GOMEZ SILVA

Equipe de apoio